

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 17/2006.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, visa obrigar a utilização, pelo Executivo, de agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil em obras e serviços públicos de infra-estrutura e obras de edificações de concreto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo considerando que “cabe observar que a propositura, em seus artigos 3º e 4º, deve explicitar no que consistem os estímulos e incentivos mencionados”.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável apresentado substitutivo que, “acolhendo algumas das alterações promovidas na redação original pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, adota a terminologia da legislação ambiental federal, retira da propositura o caráter obrigatório, e assegura o uso preferencial deste material, observando-se a viabilidade técnico-econômica”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto das despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Adilson Amadeu (PTB)

Arselino Tatto (PT)

Atilio Francisco (PRB)

Aurélio Miguel (PR)

Gilson Barreto (PSDB)”